



LEI Nº. 378/2009, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado de “**RUA BRUNO FRANCISCO DE FREITAS**”, o logradouro público outrora chamado de Rua Projetada “**B**”, localizada entre as Quadras I e II, e que se inicia entre os lotes 3 da Quadra I e 1 da Quadra II, se estendendo até entre os lotes 9 da Quadra I e 9 da Quadra II.

Art. 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas necessárias, bem como providenciar a numeração das residências ao longo da “**RUA BRUNO FRANCISCO DE FREITAS**”, com a devida comunicação aos proprietários.

Art. 3º - Os recursos necessários para a implementação dessa Lei serão os consignados nas dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Novo do Sul/ES, 23 de novembro de 2009.


Estevam Antônio Fiório
Prefeito Municipal

Esta Lei tem por autoria a Vereadora Regina Fregonazzi Ladeia.